



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato	4
Aviso de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.579/2026.

Objeto: Dispõe sobre a convocação da **10ª Conferência Municipal de Saúde**, etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que regulamenta a participação social na construção do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 797/2025, que convocou a 18ª Conferência Nacional de Saúde com o tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

CONSIDERANDO que a Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde deverá ocorrer no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 1.709/2001, que criou o Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tanabi, com o objetivo de reflexão e debate sobre o tema: "**SUS, Democracia e Soberania: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil**".

Art. 2º. A "10ª Conferência Municipal de Saúde" terá os seguintes eixos temáticos de discussão:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde;

IV - Modelo de atenção e gestão do SUS, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 3º. A "10ª Conferência Municipal de Saúde" realizar-se-á no dia 02 de julho de 2026, das 8h00 as 13h00, na Câmara Municipal de Tanabi, situada à Rua José Siriani, 933 - Centro, Tanabi - SP, 15170-027.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora no âmbito municipal, coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanabi e pelo Conselho Municipal de Saúde, com representantes do poder público e da sociedade civil, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Andreia Fabiana Maximiano Coleta;

b) Luciana Cristina de Oliveira Cervantes e

c) Flavia Cristina de Sá Sanches Bueno.

II- Representantes da Sociedade Civil:

a) Ana Vitória Moreira de Toledo;

b) Edison L. G. da Silva e

c) Rosilaine A. Rondão.

Art. 5º. A Conferência será realizada sob a responsabilidade e coordenação do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde caberá a presidência da Conferência Municipal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Secretário Municipal de Saúde.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.580/2026.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.720, de 11 de dezembro de 2025, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2026";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) distribuídos nas seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2003.0002 Gestão em Ações Político Administrativas

Ficha 18 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... 430.000,00

FR/CA: 0.01.00.110.000

02 04 01 SETOR DE ENSINO

12.367.0005.2016.0000 Gestão em Ações de Educação

Ficha 116 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....20.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 3 de 6

FR/CA: 0.01.00.240.000
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 190 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.302.0006.2037.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 203 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....35.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 307 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....70.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000
02 07 01 SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
15.452.0008.2073.0003 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 382 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....60.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 07 02 SETOR DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
17.512.0008.2074.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 396 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
17.512.0008.2076.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais
Ficha 403 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....15.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 10 00 SETOR DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
27.812.0010.2082.0000 Gestão em Ações de Cultura, Esporte e Lazer
Ficha 446 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....30.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 03 00 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
09.271.0004.2009.0000 Gestão em Ações Administrativas
Ficha 73 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais.....-300.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000
02 04 01 SETOR DE ENSINO
12.365.0005.2014.0000 Gestão em Ações de Educação
Ficha 107 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-50.000,00
FR/CA: 0.01.00.213.000
02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0006.2036.0001 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 181 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Física.....-70.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.302.0006.2037.0003 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 212 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....-100.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
10.305.0006.2040.0000 Gestão em Ações de Saúde
Ficha 238 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....-100.000,00
FR/CA: 0.01.00.310.000
02 06 03 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08.244.0007.2061.0001 Gestão em Ações de Assistência Social
Ficha 312 - 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....-30.000,00
FR/CA: 0.01.00.510.000
02 09 00 SETOR DE AGRICULTURA E INDÚSTRIA
20.608.0009.2078.0000 Gestão em Ações de Desenvolvimento Econômico
Ficha 421 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil.....-70.000,00
FR/CA: 0.01.00.110.000

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,
Em 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Benedito Vieira de Souza

Secretário Municipal de Finanças Públicas e Orçamento.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5.581/2026.

Objeto: Designa gestores dos Termos de Fomento a serem celebrados com a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, em atenção às diretrizes fundamentais do regime jurídico de parcerias, em conformidade com a Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 4 de 6

atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, alterou a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para aperfeiçoar o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Município concedente nomear gestores para avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelas entidades do terceiro setor à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os gestores dos Termos de Fomento a serem celebrados entre a Prefeitura Municipal de Tanabi e a Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, encarregados de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução das respectivas parcerias, conforme abaixo discriminado:

I - Gestora das Parcerias da Educação: Prof.ª Maria Eunice Violin Brandt Salomão, portadora do RG nº 10.277.263 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***849178**;

II - Gestora das Parcerias da Assistência e Desenvolvimento Social: Sra. Francieli Gonçalves Pereira, portadora do RG nº 28.785.322-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***229768** e CRESS nº 48.460;

III - Gestor das Parcerias da Saúde: Dr. Lucas Tadeu Pereira Michelinini, portador do RG nº 43.680.932-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº ***939278** e CRO/SP nº 10.6418;

IV - Gestor das Parcerias da Cultura: Sr. Mauro Sergio Cecílio, portador do RG nº 16.931.926-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***885138**;

V - Gestor das Parcerias de Esportes e Lazer: Prof. Francis Henrique Medeiros Lopes, portador do RG nº 30.744.421-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº ***831078**;

VI - Gestora pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos: Dra. Daniele de Castro Figueiredo Martins, portadora do RG nº 29.692.170-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº ***694228** e OAB/SP nº 238.016;

VII - Pelo Setor de Contabilidade:

a) Antônio Joao Targa, portador do RG nº 9.139.491 e inscrito no CPF sob nº ***875838**;

b) Marta Regina Poltronieri Poloto, portadora do RG nº 27.411.062-3 e inscrita no CPF sob nº ***598968**;

VIII - Pelo Controle Interno: Tiago Martinez, portador do RG nº 54.102.863-7 e inscrito no CPF sob nº ***207558**.

Art. 2º. Compete aos gestores dos Termos de Fomento de que trata este Decreto as seguintes atribuições:

I - Avaliar, acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao Prefeito do Município ou Superior Hierárquico Imediato à existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências a serem adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Outras competências prescritas na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela a Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. Os gestores da parceria poderão, a qualquer tempo, mediante notificação à entidade parceira, determinar as medidas necessárias para sanar as irregularidades identificadas.

Art. 4º. Os gestores da parceria terão livre acesso aos locais de execução do objeto, bem como aos locais de guarda de equipamentos, materiais, documentos e demais bens destinados ou utilizados na parceria, dispensado o agendamento prévio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi.

Em 23 de junho de 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Daniele de Castro Figueiredo Martins

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Extrato

TERMO DE FOMENTO Nº 19/2026 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI - SP. Objeto: Realização de serviços de adequação e pequenos reparos para acessibilidade na calçada externa (frente) da OSC e o custeio de Recursos Humanos da APAE. Valor: R\$ 123.250,00 (cento e vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 20/2026 - LAR DAS CRIANÇAS DE TANABI. Objeto: Custeio de Recursos Humanos, aquisição de Materiais de Consumo e Contratação de Terceiros para a manutenção das atividades



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 5 de 6

socioeducativas do Lar das Crianças de Tanabi. Valor: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 21/2026 - CÁRITAS PAROQUIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - TANABI-SP. Objeto: Custeio de despesas de manutenção para o atendimento da população em situação de rua na "Casa de Acolhimento da Providência", mantida pela Cáritas Paroquial. Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA JOANA D'ARC DE TANABI - SP. Objeto: Custeio para o projeto de fortalecimento e segurança de vínculos comunitários e familiares, desenvolvido pela Associação Espírita Joana D'Arc. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026 - LAR SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: Custeio para manutenção dos serviços de acolhimento institucional de longa permanência (ILPI), destinados à aquisição de gêneros alimentícios e pagamento da equipe de cuidadores e profissionais de apoio do Lar São Vicente de Paulo. Valor: R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 24/2026 - GRUPO ESPÍRITA RECANTO DA PRECE. Objeto: Custeio do projeto "Marmita Solidária", destinado à aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza, desenvolvido pelo Grupo Espírita Recanto da Prece. Valor: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Data: 12 de maio de 2026.

TERMO DE FOMENTO Nº 25/2026 - ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA APAE DE TANABI - SP. Objeto: Implantação, organização, gestão e execução de serviço ambulatorial multiprofissional, no âmbito do Núcleo de Atendimento Multiprofissional (NAM), voltado a pessoas com múltiplas deficiências e transtornos do neurodesenvolvimento. Valor: R\$ 638.675,21 (seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Data: 10 de junho de 2026.

Processo n.º 091/2026 - Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2026. Objeto: Contratação de empresa para apresentação da "ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL", no formato desfile (com 90 integrantes), com início a partir das 08h30, para apresentação no desfile cívico em comemoração aos 144º anos do Município de Tanabi, no dia 28 de junho de 2026, na Rua Coronel Militão, Tanabi - SP. Contratada: **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL**, inscrita no CNPJ sob nº 04.130.349/0001-07, valor global de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município. Data: 11 de junho de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 3.498/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI. Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E RECREATIVA FACMOL. Objeto: Contratação de empresa para apresentação da "ORQUESTRA DE SOPROS E PERCUSSÃO FACMOL", no formato desfile (com 90 integrantes), com início a partir das 08h30, para apresentação no desfile cívico em comemoração aos 144º anos do Município de Tanabi, no dia 28 de junho de 2026, na Rua Coronel Militão, Tanabi - SP. **Valor:** R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Data do Contrato: 15 de junho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Terça-feira, 23 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1538

Página 6 de 6

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Aviso de Licitação

Processo Administrativo: 097/2026 – Concorrência Pública nº 012/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à revitalização da Praça “Stélio Machado Loureiro”, localizada na confluência das Ruas Coronel Militão, Professora Odete Garcia e Rua Sete de Setembro, no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme Termo de Referência. Data da realização: 07/07/2026. Horário de início: 09h00. **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site: <http://portalcompras.tanabi.sp.gov.br>. Modo da Disputa: Aberto. Esclarecimentos e informações: Rua Dr. Cunha Jr. 242 – Centro – Tanabi, Estado de São Paulo. e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br. site: www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 22 de junho de 2026. Alexandre Silveira Bertolini – Prefeito.